

Cartórios
Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATCMA



DIÁRIO ELETRÔNICO



cartoriosmaranhao.com.br

Edição: 1579

Publicada em: 04/02/2026

CARTÓRIOS MARANHÃO - ATC | PUBLICAÇÕES DE EDITAIS

contato@cartoriosmaranhao.com.br | (98) 9 8178-3400

Jornalista Responsável: Paula F. S. e Brito - DRT 1915/MA





SÃO LUÍS/MA

Cartório da 2ª Zona de Registro de Imóveis de São Luis

Usucapião

O 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, por sua Escrevente Autorizada Nayara Marisol Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ, FAZ PUBLICAR o presente edital, para tornar público que tramita neste Registro de Imóveis, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, à requerimento de GERALDO MANGELA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 179.944.976-91 e IVONE CANDIDO CHAGAS FERREIRA, CPF nº 029.358.246-79 sob o protocolo nº 190.080, solicitando a propriedade do imóvel assim descrito Avenida Senador José Sarney, nº 69, Vila Nova, São Luís/MA, encravada em área maior sob matrícula nº 80.525 do Livro 2 - Registro Geral desta serventia. Ficam notificados TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato. Os requerentes alegam posse contínua, pacífica e ininterrupta do imóvel pelo período de 17 (dezesete) anos, fundamentando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR, todos os confrontantes e/ou posseiros interessados do inteiro teor dos documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes, interpretado o silêncio como concordância, na forma do artigo 216-A, §4º da LRP. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado.

Dados:

- Livro: 2
- Selo: INTIMA029975THUUXVDHPOU2R406

Interessados:

- TERCEIROS INTERESSADOS (00*.***.***-00)



Cartórios Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATC/MA



cartoriosmaranhao.com.br



Edição: 1579 | Publicação: 04/02/2026